

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N° 0657/2024**

**LEI N° 0657/2024, em 28 de junho de 2024.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, EXERCICIO 2024, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N° 636/2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, considerando também a existência de recursos disponíveis no orçamento conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó, constante da Lei Municipal nº 0636/2023 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício 2024, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) destinado à suplementação da dotação abaxo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01001– Câmara Municipal de Vereadores  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó  
FUNÇÃO: 1 – Legislativa  
AÇÃO: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
DESPESA:  
**33.90.30** - Material de consumo..... **R\$ 35.000,00**

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó  
FUNÇÃO: 1 – Legislativa  
AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas  
DESPESA:  
**31.90.11** - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil ..... R\$ 23.000,00  
**33.90.35** - Serviços de consultoria ..... **R\$ 12.000,00**  
**R\$ 35.000,00**

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

Santana do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**63FF9C27

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2024. Edição 3317  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>